



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Faculdade de Direito**

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA, REALIZADA POR MEIO VIRTUAL NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

No primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se, por meio do sistema online ZOOM, os membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado: os professores Alessandra Prado, Leandro da Cunha e Wálber Carneiro; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; o representante discente do mestrado Gerson Conceição Cardoso Júnior; e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Caroline Leal da Silva. Iniciou-se então a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

**1 Edital CAPES Print Doutorado Sanduíche:** após discussão, aprovado por unanimidade, conforme texto anexo a esta ata.

**2 Pedidos de duplicação formulados pelos professores Fredie Didier Jr. e Paula Sarno:** decidiu-se, por unanimidade, aprovar a duplicação dos professores para fins do credenciamento vigente, visto que tal decisão não fará que a quantidade de professores permanentes duplicados/triplicados do PPGD ultrapasse o percentual máximo exigido pela CAPES.

**3 Processos acadêmicos**

**3.1 Homologação de composições de bancas de defesa de dissertação/tese:** foram homologadas, por unanimidade, as composições das bancas de **Fernanda Furtado Caldas, Maíra Guimarães e Samyle Regina Matos.**

**3.2 Homologação de atas de exames de qualificação:** foram homologadas, por unanimidade,

as atas dos exames de qualificação dos estudantes **Emerson Serra** e **Marcos Felipe Gomes**.

3.3 **Homologação de atas de defesa de dissertação/tese:** foram homologadas, por unanimidade, as atas das defesas dos estudantes **Étides Yuri**, **Gabriel Vianna**, **Larissa Valente**, **Muriel Cordeiro**, **Sérgio Ávila** e **Taysa Matos**.

3.4 Aprovado, por unanimidade, o desligamento do estudante **Henrique Silva de Oliveira** do curso de doutorado por infração ao art. 36, VII, do Regimento do PPGD.

3.5 Aprovado, por unanimidade, com anuência de seu orientador, pedido de trancamento de matrícula no semestre letivo 2022.2 formulado pelo estudante **Arthur José Nascimento**.

3.6 Aprovados, por unanimidade, os pedidos de dispensa de realização de tirocínio docente formulados pelos estudantes **Daniela Borges**, **Augusto Chaimite** e **Danilo Gaspar**.

3.7 Aprovados, por unanimidade, os relatórios de tirocínio docente apresentados pelos estudantes **Amanda Quaresma**, **Constantino Francisco** e **Ionoro Carlos Sebastião Vieira**.

3.8 Pedidos de aproveitamento de estudos formulados pelo estudante **Danilo Gaspar**: deliberou-se por unanimidade: (a) pelo indeferimento do pedido de aproveitamento de estudos da atividade "DIRA67 – Seminário de Pesquisa", cursada pelo requerente durante o mestrado no ano de 2009 (período em que era vigente o currículo imediatamente anterior ao atual), para fins de dispensa da disciplina de doutorado "DIRC03 – Seminários de Pesquisa e Integração". O Colegiado adotou a *ratio*, estabelecida em decisões anteriores, de que: (a.1) a avaliação nas disciplinas básicas é dedicada especificamente ao aprimoramento do projeto de pesquisa desenvolvido pelo(a) aluno(a) durante o curso de mestrado/doutorado, motivo pelo qual os estudos realizados no curso de mestrado não podem ser aproveitados como disciplinas básicas do curso de doutorado, o que se depreende, inclusive, do fato de os componentes curriculares, a despeito de terem nomes semelhantes, terem códigos distintos; e (a.2) atividades, por não terem carga horária definida, tampouco ensejarem atribuição de nota (e sim, apenas, do conceito aprovado/reprovado), não podem ser aproveitadas como disciplinas; (b) pelo indeferimento do pedido de aproveitamento da disciplina "DIRA55 – Metodologia da Pesquisa em Direito" (componente do currículo anterior ao vigente) como disciplina básica de doutorado, visto que a avaliação, nesta categoria de disciplinas, é voltada especificamente para o projeto de pesquisa desenvolvido pelo(a) aluno(a) durante o curso de mestrado/doutorado, motivo pelo qual os estudos realizados no curso de mestrado não podem ser aproveitados como disciplinas básicas no curso de doutorado; (c) pelo indeferimento do pedido de aproveitamento da disciplina "Direitos Humanos e Direitos Fundamentais" como disciplina fundamental de doutorado, visto

não haver compatibilidade de ementa e conteúdo programático com as disciplinas "Teorias do Direito e da Justiça" e "Jurisdição Constitucional e Novos Direitos"; (d) pelo indeferimento do pedido de aproveitamento da disciplina "DIRA02 – Teoria Geral do Direito", integrante do currículo anterior ao vigente, como "DIRA01 – Teorias do direito e da justiça" ou "DIRA03 – Jurisdição Constitucional e Novos Direitos", visto que a disciplina cursada pelo requerente durante o mestrado corresponde, no currículo atual, à disciplina "DIRA02 – Paradigmas do conhecimento jurídico"; (e) pelo deferimento do pedido de aproveitamento do componente curricular "DIRA70 – Estado, Sociedade e Relações de Trabalho", cursado pelo requerente como aluno especial de doutorado, como disciplina optativa; (f) pelo indeferimento do pedido de aproveitamento do componente curricular "DIRA70 – Estado, Sociedade e Relações de Trabalho", cursado pelo requerente durante o mestrado no ano de 2009, visto consistir na mesma disciplina aproveitada no item anterior; e (g) pelo aproveitamento dos componentes curriculares "DIRA56 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais", "DIRA55 – Metodologia da Pesquisa em Direito", "DIRA72 – Autonomia Privada" e "DIRA02 – Teoria Geral do Direito", cursados durante o mestrado, como disciplinas optativas, por equivalência com os componentes do currículo atual "DIRA56 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais", "DIRA55 – Métodos do Trabalho Científico", "DIRA68 – Relações Jurídicas Privadas e Direitos Fundamentais" e "DIRA02 – Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico"

3.9 Aprovação, por unanimidade, de candidatura para realização de pós-doutorado proposta por **Laerte Fernando Levai**, sob a supervisão do professor Heron Gordilho.

4 **O que ocorrer:** aprovada por unanimidade, considerando-se a existência de resíduos dos recursos do PROAP, a pedido do professor Edvaldo Brito, a aquisição de passagens aéreas para a composição das bancas examinadoras das dissertações de mestrado dos seus orientandos **Braulindo Costa da Cruz, Guilherme Silva Bastos Malheiro e João Maria de Medeiros.**

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 1º de novembro de 2022.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**EDITAL PPGD N. 22/2022**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, no uso de suas atribuições, faz saber, nos termos do Edital nº. 003/2022 CAPES PRINT/UFBA, que estão abertas inscrições para bolsas de doutorado sanduíche no exterior para saída entre abril de 2023 e dezembro de 2023, no âmbito do Edital CAPES PRINT, para distribuição entre os programas de pós-graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização — PRINT/UFBA, dentre os quais se inclui o PPGD/UFBA.

1. Serão oferecidas bolsas de duração de 6 (seis) meses.
2. Em cumprimento às regras da CAPES e ao Edital nº. 003/2022 CAPES PRINT/UFBA, os doutorandos contemplados deverão retornar ao Brasil, impreterivelmente, antes de completarem 42 (quarenta e dois) meses de curso e com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data de defesa da tese.
3. Não poderão se candidatar ao recebimento da bolsa os doutorandos que, considerando o mês de ingresso no curso de doutorado conforme seus respectivos históricos escolares, não tenham condições temporais de cumprir as exigências mencionadas no item anterior.
4. A soma entre eventual período do doutorando como bolsista no Brasil e o seu período como bolsista no exterior não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) meses.
5. Todas as propostas selecionadas deverão estar explicitamente vinculadas a um dos temas do PRINT/UFBA aos quais o Programa de Pós-Graduação em Direito está associado no

projeto institucional aprovado pela CAPES, respeitando os países de destino vinculados a esses temas, conforme o Anexo I do Edital 001/2021 PRINT/UFBA, disponível no *link* <[https://capesprint.ufba.br/sites/capesprint.ufba.br/files/temas\\_capes\\_print\\_maio\\_21.pdf](https://capesprint.ufba.br/sites/capesprint.ufba.br/files/temas_capes_print_maio_21.pdf)>.

6. As ementas dos temas aos quais o Programa de Pós-Graduação em Direito está vinculado podem ser encontradas nos seguintes:

a) "Tema 3 – Cidade, História, Cultura e Poder": <<https://capesprint.ufba.br/pt-br/tema-3-cidade-historia-cultura-e-poder>>.

b) "Tema 17 – "Redução das Desigualdades Sociais Extremas e Duráveis": <<https://capesprint.ufba.br/pt-br/tema-17-reducao-das-desigualdades-sociais-extremas-e-duraveis>>.

c) "Tema 18 – Restrições ao Desenvolvimento Econômico e Redução da Desigualdade": <<https://capesprint.ufba.br/pt-br/tema-18-restricoes-ao-desenvolvimento-economico-e-reducao-da-desigualdade>>.

7. As inscrições estarão abertas entre 02/11/22 e 15/11/22, até as 23h59, e deverão ser realizadas por meio de correspondência eletrônica a ser enviada a <ppgddireito@gmail.com>, indicando-se no campo "assunto" a expressão “INSCRIÇÃO REF. EDITAL 003/2022 PRINT UFBA”, anexando-se à mensagem unicamente a seguinte documentação:

7.1. Ficha de inscrição disponível na página <<https://capesprint.ufba.br/anexos>>.

7.2. Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo coorientador(a) estrangeiro(a), aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do doutorando(a), explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;

7.3. Currículo do supervisor na instituição no exterior;

7.4. Declaração do(a) orientador(a) brasileiro(a), em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do(a) candidato(a), confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data da defesa de sua tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) na instituição de destino no exterior.

7.5. Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, impresso em fonte Times New Roman 12, incluindo os seguintes itens:

- a) resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo
- d) a metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- e) descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- f) cronograma das atividades;
- g) resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- h) potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- i) projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação de comitê(s) de ética deverão anexar a aprovação referente aos temas envolvidos;
- j) referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

8. Serão indicados, em ordem de prioridade, até 6 (seis) alunos regulares de doutorado do PPGD/UFBA, os quais precisarão realizar o exame de qualificação e enviar a respectiva ata ao endereço de *e-mail* <ppgddireito@gmail.com> até uma das seguintes datas:

- a) 17 de janeiro de 2023, para quem pleitear bolsa relativa a período de desenvolvimento de estudos no exterior que se inicie entre abril e junho de 2023;
- b) 19 de março de 2023, para quem pleitear bolsa relativa a período de desenvolvimento de estudos no exterior que se inicie entre julho e setembro de 2023;
- c) 04 de junho de 2023, para quem pleitear bolsa relativa a período de desenvolvimento de estudos no exterior que se inicie entre outubro e dezembro de 2023.

9. A ordem de prioridade das candidaturas será estabelecida por comissão de seleção composta pelos professores Maria Auxiliadora de Almeida Minahim (presidente), João Glicério de Oliveira Filho e Vladimir de Carvalho Luz (professor doutor da Universidade Federal Fluminense) e pelo Doutorando Fábio da Silva Santos (representante discente dos doutorandos do PPGD/UFBA).

10. A seleção das propostas pelo programa deverá basear-se nos critérios de julgamento constantes do item 4 do Edital n. 003/2022 PRINT/UFBA.

11. A inclusão de um candidato na lista de indicados elaborada pelo PPGD/UFBA não resulta em direito ao recebimento da bolsa, pois a seleção final e o ranqueamento dos doutorandos indicados pelo programa serão analisadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA, nos termos do Edital n. 003/2022 CAPES PRINT/UFBA.

12. O coorientador no exterior deverá reunir os seguintes requisitos:

a) ter título de doutor ou equivalente;

b) pertencer a instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa do doutorando; e

c) ser pesquisador com produção acadêmica consolidada e de relevância no tema da proposta de desenvolvimento da tese do doutorando.

13. O(a) doutorando(a) deverá reunir os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;

b) não possuir título de doutor;

c) não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

d) ter registro ORCID;

e) possuir o nível de proficiência em língua estrangeira exigido pela CAPES, de acordo com o Anexo II do Edital 41/2017 da CAPES, o qual exige, inclusive, que o candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de país de língua portuguesa apresente a comprovação de proficiência na língua inglesa; e

f) não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes.

14. O candidato que recebe outra bolsa concedida por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública deverá, na ocasião da aprovação da bolsa, declarar tal fato e requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

15. A divulgação do resultado do julgamento no site do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia ocorrerá provavelmente no dia 29 de novembro de 2022.

16. Recursos contra o resultado da seleção poderão ser interpostos no prazo de dois dias corridos, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

17. Os doutorandos selecionados pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA deverão apresentar os respectivos certificados de proficiência linguística nas datas dispostas no cronograma constante do item 8 do Edital n. 003/2022 PRINT/UFBA, sob pena de convocação do(s) doutorando(s) em eventual suplência.

18. O Edital n. 003/2022 CAPES PRINT/UFBA, disponível na página <<https://capesprint.ufba.br/editais>>, é integralmente aplicável a esta chamada.

Salvador, 1º de novembro de 2022.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBA